



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 176/2023 - Edivaldo Sousa Araújo - Dispõe sobre a denominação da praça localizada na Rua Antônio Zanon com Avenida Thereza Anna Cecon Breda, no bairro Vila Real.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	22/04/2024
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo

## TEXTO DA AÇÃO

Certifico que procedi nesta data, a conferência da Lei nº 4.264, de 10 de abril de 2024 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº 27/2024, de 02 de abril de 2024.

Hortolândia, 22 de abril de 2024.

**Luciane da Silva Faria**  
Auxiliar de Serviços Administrativos



**PODER EXECUTIVO**

**LEIS E DECRETOS**

**LEI Nº 4.264, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a denominação da praça localizada na Rua Antônio Zanon esquina com a Avenida Thereza Anna Cecon Breda, no Loteamento Vila Real.**

(Autoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Praça nº 5, localizada na Rua Antônio Zanon, esquina com a Avenida Thereza Anna Cecon Breda, no Loteamento Vila Real, passa a ser denominada "**Praça Mauro Gomes da Silva**".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

**LEI Nº 4.265, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 459.890,00.**

O Prefeito Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, no valor de **R\$ 459.890,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais)**, destinado a atender despesas com "Fundo Municipal de Assistência Social", na ação denominada "Programa Auxílio Brasil - IGDPA", obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12 – Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social  
**UNIDADE EXECUTORA:** 02.12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária  
**PROGRAMA:** 0207 – Gestão do SUAS  
**ATIVIDADE:** 2071 – Programa Auxílio Brasil - IGDPA  
**MODALIDADE DE APLICAÇÃO:** 3.3.50 – Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** 05.500.0019 – IGD – Índice Gestão Descentralizada – Contrapartida  
**VALOR:** R\$ 459.890,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 243.450,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)** e do superávit financeiro no valor de **R\$ 216.440,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, obedecidas as vinculações seguintes:

**ANULAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.500.0019 – IGD – Índice Gestão Descentralizada – Contrapartida**  
02.12.03.08.244.0207.2071.3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiros **R\$ 243.450,00**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.500.0019 – IGD – Índice Gestão Descentralizada – Contrapartida R\$ 216.440,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO AGNELO BONADIO**  
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 5.395, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019.**

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de adequação de denominações técnicas, a extinção e a criação de códigos de atividades econômicas previstas pelas resoluções vigentes editadas pela Comissão Nacional de Classificação – Concla;

Considerando a vigência das Resoluções Concla nº 01/2006, 02/2006, 02/2010, 01/2013, 02/2018; e

Considerando a recorrente necessidade de concatenar as classificações federais com as categorias de uso não residencial codificadas para aplicação das diretrizes de planejamento e controle urbanístico,

**DECRETA**

**Art. 1º** Nos termos da Resolução Concla nº 1, de 04 de setembro de 2006, a Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com os acréscimos previstos no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** As classificações dadas aos códigos CNAE nºs 0311-6/04, 7500-1/00, 8630-5/03, 8630-5/04, 8650-0/01, 8650-0/02, 8650-0/03, 8650-0/04, 8650-0/05, 8650-0/06, 8690-9/03, 8690-9/04, 9001-9/01, 9001-9/02, 9001-9/03, 9001-9/04, 9001-9/05, 9001-9/06, 9002-7/01, 9002-7/02 e 9609-2/06 pela Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, nos termos da Lei complementar nº 62, de 10 de julho de 2014, passam a vigorar com as alterações previstas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Nos termos da Resolução Concla nº 1, de 04 de setembro de 2006, a denominação do código CNAE nº 8711-5/05 previsto na Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação "condomínios residenciais para idosos".

**Art. 4º** Nos termos da Resolução Concla nº 2, de 15 de dezembro de 2006, as denominações dos códigos CNAE nºs 1741-9/02 e 7319-0/01, previstos na Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

**I - 1741-9/02:** Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório; e

**II - 7319-0/01:** Criação de estandes para feiras e exposições.

**Art. 5º** Nos termos da Resolução Concla nº 2, de 25 de junho de 2010, a denominação do código CNAE nº 9602-5/02 previsto na Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza".

**Art. 6º** A denominação do código CNAE nº 8640-2/13 previsto na Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Serviços de litotripsia".

**Art. 7º** Nos termos da Resolução Concla nº 2, de 25 de junho de 2010, ficam revogadas as disposições dadas pela Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, aos códigos CNAE nºs 1091-1/00, 1822-9/00, 2539-0/00, 3091-1/00, 3250-7/08, 3511-5/00, 4721-1/01, 4751-2/00 e 9609-2/01.

**Art. 8º** Nos termos da Resolução Concla nº 1, de 24 de setembro de 2013, ficam revogadas as disposições dadas pela Tabela de Atividades/Agrupamento de Uso, que integra o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.282, de 23 de outubro de 2019, aos códigos CNAE nºs 2013-4/00, 5239-7/00, 5812-3/00, 5822-1/00, 6201-5/00, 7410-2/01, 8020-0/00, 9412-0/00 e 9609-2/03.

**Art. 9º** Nos termos da Resolução Concla nº 2, de 19 de novembro de 2018, ficam revogadas as disposições dadas pela Tabela de